



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Segunda-feira • 8 de Abril de 2024 • Ano • Nº 3619

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Atos Administrativos..... 02 a 03.



## **Atos Administrativos**

### **TERMO DE ANULAÇÃO**

#### **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

O Município de Penedo, Estado de Alagoas, neste ato representado por sua autoridade competente, o Senhor Gustavo de Alencar Freitas, resolve ANULAR, a Concorrência Eletrônica nº03/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MELHORIAS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PENEDO – AL.

Inicialmente, registra-se, a anulação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 71, III, da Lei nº 14.133/21 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Compulsando os autos, destacam-se fatos que se contrapõem ao prosseguimento do feito, restando evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público. Do qual elenco:

A necessidade de adequação do Item 9.9.2. do Edital, conforme prevê o art. 69, I da Lei nº 14.133/21, bem como pela ausência de publicação do aviso de licitação do Diário Oficial do Município, a fim de evitar prejuízos maiores caso a concorrência siga o seu trâmite.

Penedo/AL, 08 de abril de 2024.

GUSTAVO DE  
ALENCAR  
FREITAS:04267510431

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO DE ALENCAR  
FREITAS:04267510431  
Dados: 2024.04.08 15:42:20 -03'00'

Gustavo de Alencar Freitas  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

**TERMO DE ANULAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024**

O Município de Penedo, Estado de Alagoas, neste ato representado por sua autoridade competente, o Senhor Gustavo de Alencar Freitas, resolve ANULAR, a Concorrência Eletrônica nº04/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA REFORMA DA CASA DO EMPREENDEDOR DE PENEDO, LOCALIZADO NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 161, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PENEDO – AL.

Inicialmente, registra-se, a anulação da licitação encontra fundamentação legal no Art. 71, III, da Lei nº 14.133/21 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Compulsando os autos, destacam-se fatos que se contrapõem ao prosseguimento do feito, restando evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e conseqüentemente, o interesse público. Do qual elenco:

A necessidade de adequação do Item 9.9.2. do Edital, conforme prevê o art. 69, I da Lei nº 14.133/21, bem como pela ausência de publicação do aviso de licitação do Diário Oficial do Município, a fim de evitar prejuízos maiores caso a concorrência siga o seu trâmite.

Penedo/AL, 08 de abril de 2024.

GUSTAVO DE  
ALENCAR  
FREITAS:042675104  
31

Assinado de forma digital  
por GUSTAVO DE ALENCAR  
FREITAS:04267510431  
Dados: 2024.04.08 15:41:49  
-03'00'

Gustavo de Alencar Freitas  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão